CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 924 / 96

DATA DA ABERTURA 16 / 9 / 96

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96

ORIGEM/AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: Acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.-

ENCAMINHAMENTO/DEA:

Total de 20 (vinte) folhas quando do envio para arquivo

CONCLUÍDO EM ..... / ..... / .....

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ..... / ..... / .....

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 02

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 16 de setembro de 1996

CÂMARA MUNICIPAL
16 SET 17 20 96 001088
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício nº CM-200/96

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso projeto de lei que acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2276, de 12 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

Através do projeto em questão fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (AEAARB), ceda em comodato, por 25 anos, ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo - CREA-SP, uma área de 220m², do terreno recebido por doação, através da Lei nº 2276/88.

Esta medida está sendo feita, atendendo pedido da AEAARB, que informou da necessidade de levantar recursos junto ao CREA-SP para a construção de sua sede social, sendo esta a finalidade da cessão em comodato.

A AEAARB informou, também, que já recebeu aprovação da Comissão de obras do CREA-SP e o processo para a construção da sede já se encontra aprovado no Plenário daquele Conselho.

Os recursos que virão do CREA-SP são de grande importância para que AEAARB inicie o mais rápido possível a construção de sua sede social.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 03

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Contando com a colaboração dessa digna Edilidade, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de ser este projeto apreciado no menor tempo possível ou no prazo estipulado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 04

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96

Acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2276, de 12/08/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: complementar

Artigo 1° - O Artigo 5° da Lei nº 2276, de 12 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, passa a ser o artigo 6°, passando o artigo 5° a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, ceda em comodato, por 25 anos, ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de são Paulo - CREA-SP, uma área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) do imóvel descrito no artigo 1°, desta lei."

Artigo 2° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Proc. 8267/88

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 9849
Fls. 05
a) Mac

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 2 2 7 6
de 12 de agosto de 1988

Dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região - Bragantina.

A Câmara Municipal de Bragança paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte - lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região bragantina um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Jardim Europa, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Esta medição inicia no marco 7, cravado na divisa com a área A2 e no alinhamento predial - da Avenida Europa de onde segue fazendo frente para esta, com o azimute de 61º23'11" com a medida de 31,40m, encontrando o marco 2, - cravado no prolongamento do eixo da Rua Dinamarca, onde deflete à direita e segue confrontando com área remanescente desta propriedade com o azimute de 151º23'10" e a distância de 79,00m, encontrando o marco 3, onde deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura MUnicipal de Bragança Paulista, com o azimute de 252º24'36" e a distância de 31,88m encontrando o marco 8, onde deflete à direita e segue confrontando com a área A2 com o azimute de 331º23'10" e a distância de 72,88m, - finalmente encontrando o marco 7, onde teve - início esta medição e perfazendo a área de 2.384,71m2 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no terreno descrito no artigo anterior um prédio para abrigar sua sede, com 200m2 (duzentos metros quadrados), no mínimo, de construção, de conformidade com projeto a ser aprovado no setor competente da municipalidade.

-segue-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/90
Fls. 06
a) Mag

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatóriamente:-

a) a dar início imediato às obras de construção e terminá-las, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses;

b) não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificados, reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de agosto de 1988

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota:- Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12/08/88

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
JAN 1990
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
16 SET 17 20 96 001088
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: PLC No 29/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 23 de setembro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
08

REQUERIMENTO Nº 664/96

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Câmara.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima na apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 01/10/96

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, ao E. Plenário, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96, de autoria do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

JUSTIFICATIVA: a medida constante do referido projeto está sendo proposta em atenção a pedido da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina e possibilitará que aquela entidade possa obter recursos junto ao CREA-SP para iniciar a construção de sua sede social o mais rapidamente possível.

Casa do Poder Legislativo, 1º de outubro de 1996.

A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA

A.)

A.)

A.)

A.)

A.)

A.)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 29/96

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria:

Trata-se de projeto do Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid, que acrescenta dispositivos legais à Lei no 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

2. Relatório:

Nada a opor quanto aos aspectos desta Comissão.

3. Conclusão:

Pela normal tramitação.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 1996.

L.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

Em 25/9/96.

A:) MAURO BAÚNA DEL ROIO
Vice-Presidente

Em 27/9/96.

De acordo

A.) JOÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 10
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 67/96

ASSUNTO: convocação de audiência pública para debates relativos ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 29/96

1. Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados e fica a população convidada a comparecerem à audiência pública que a Câmara Municipal realizará no dia 08 (oito) de outubro de 1996, terça-feira, com início às 17h00, no plenário situado na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para debates relativos à matéria abaixo especificada:

1.1 - **Projeto de Lei Complementar nº 29/96** - do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - que acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina. (O projeto tem por objetivo autorizar o Executivo a permitir que a referida associação ceda em comodato, por 25 anos, ao Conselho de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo - CREA-SP - uma área de 220,00m² do terreno recebido em doação, através da Lei nº 2.276/88).

Casa do Poder Legislativo, 02 de outubro de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Marcelo Martins
Assessor do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. 924/96
Fls. 11
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: PLC Nº 29/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** o projeto em referência, de autoria do senhor Prefeito Municipal, acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

2. **RELATÓRIO:** nada temos a opor.

3. **CONCLUSÃO:** pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 02 de outubro de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

---

4. **DECISÃO DA COMISSÃO:** a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 07/10/96

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO AFONSO SOLIS
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

RELATOR: LUIZ GONZAGA SPERENDIO

ASSUNTO: PLC Nº 29/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fl. 12

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de autoria do Executivo, acrescentando dispositivos legais à lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

2. RELATÓRIO:

Tratando-se de medida que vem ao encontro das solicitações da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, a fim de viabilizar a aquisição de recursos junto ao CREA-SP para construção da sede social, nada temos a opor quanto os aspectos desta Comissão, somos favoráveis à matéria.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO

Câmara Municipal, 07 de outubro de 1996

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
vice-presidente e relator de COSPDU

de acordo, 07/10/96

a.) Luiz Francisco Villaça

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 13
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PLC Nº 29/96

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** o projeto em referência, de autoria do senhor Prefeito Municipal, acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

2. **RELATÓRIO:** nada temos a opor.

3. **CONCLUSÃO:** pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 08 de outubro de 1996

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Relator

---

4. **DECISÃO DA COMISSÃO:** a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 08/10/96

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
- Vice-Presidente -

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
- Membro -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: PLC Nº 29/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 24/9	Por:
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator: 26/9	Prazo da Comissão: 27/9
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/9	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 30/9	Por:
Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator: 02/10	Prazo da Comissão: 7/10
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 07/10/96	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924 / 96
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: PLC Nº 29/96

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO	
Recebido em: 07/10/96	Por:
Relator: Ver. Luiz Gonzaga Sperandio	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 08/10/96
Ocorrência: Req. nº 664/96 - urgentíssima requerida em 1º/10/96	
Parecer emitido em: 07/10/96	

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR	
Recebido em: 08/10/96	Por:
Relator: Antônio Monteiro	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 08/10/96
Ocorrência: Req. nº 664/96 - urgentíssima requerida em 1º/10/96	
Parecer emitido em: 08/10/96	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 29/96 - acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno Assoc. dos Eng. Arq. e Agron. da Região Brag.

Autor: Prefeito Municipal **Recebimento:** 16/9/96
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, COSPDU e CODEMAC
(03 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

Regime: Artigo 49 LOM (45 dias)
Prazo para emendas: 20/9/96
Prazo final: 30/11/96
1ª Discussão: 15/10/06
2ª Discussão: 22/10/96
Observações:

REGISTROS DA MESA QUANTO ÀS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08/10/96

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08/10/96

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: Amauri Sodre da Silva
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1154/96 em: 10/10/96
Prazo de sanção ou veto: 31/10/96
Documento de sanção ou veto: LC 133 de 10/10/96
Gazeta Bragantina 16/10/96 pg 4

cumprido 23/10/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924 / 96
Fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96 - DO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID - QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS LEGAIS À LEI nº 2.276, DE 12/8/88, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO BRAGANTINA.

Às dezessete horas e trinta e quatro minutos do dia oito de outubro de hum mil e novecentos e noventa e seis, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador José Bendito Ditinho de Oliveira, teve início a audiência pública referente ao projeto de lei complementar nº 29/96, de autoria do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12 de agosto de 1996, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina. Participaram os cidadãos com presença anotada em lista que fica fazendo parte integrante desta ata. Iniciando os trabalhos, o presidente desta audiência pública deixou aberto o espaço para manifestações dos participantes. Fazendo uso da palavra o Eng. Márcio Aurélio Assis Fleming - representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bragança Paulista - disse estar de acordo com o teor da matéria. Não havendo mais manifestantes está audiência foi dada por encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos. Nada mais havendo a constar, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, elaborei a presente ata, a qual, lida e considerada de acordo, é assinada pelo presidente desta audiência pública.

Casa do Poder Legislativo, 08 de outubro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 924 / 96
Fls. 18
a)

- LISTA DE PRESENÇA -

EVENTO: data:

NOME: Engº Marcio Aurelio Assis Fleming ASS:
endereço: CREA 060.5JB.600B/D - R. José Guilherme, 34 Centro

NOME: Engº ENAUDE MAGRINI - RG 1838 111 ASS:
endereço: R NICOLINO MACARATI 58

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

NOME: ASS:
endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924/96
Fls. 19
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 29/96

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 08/10/96 na __ SESSÃO _____
2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 08/10/96 na __ SESSÃO _____

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 08/10/96	2ª VOTAÇÃO Em 08/10/96
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO AUSENTE	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO AUSENTE	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
CONTAGEM FINAL:	17 0	17 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: Aprovado 17 x 0

VISTO: _____ PRESIDENTE _____ 1º SECRETÁRIO _____ 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 924 / 96
Fls. 20
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/96

Acrescenta dispositivos legais à Lei nº 2.276, de 12/8/88, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.276, de 12 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, passa a ser o artigo 6º, passando o artigo 5º a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina ceda em comodato, por 25 anos, ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo (CREA-SP), uma área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) do imóvel descrito no artigo 1º desta lei."

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 08 de outubro de 1996.

a.) **JOSÉ BENEDITO BITINHO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara

a.) **LUIZ FRANCISCO VILLAÇA**
1º Secretário

a.) **JOÃO AFONSO SÓLIS**
2º Secretário designado